



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP 37640-000
FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 036/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000080/2026

DISPENSA Nº 000029/2026

Com base na Lei Nº 14.133/2021, Dispensa, Art. 75, Inciso II

O MUNICÍPIO DE EXTREMA-MG, Inscrito no CNPJ Nº 18.677.591/0001-00, com sede à Avenida Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1624- Bairro da Ponte Nova, por intermédio do Setor de Compras e Licitação, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento Menor Preço Global, nos termos da Lei Nº 14.133/2021, Dispensa, Art. 75, Inciso II, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATAS DE INÍCIO E LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:

DATA DE INÍCIO: 13 de março de 2026 - 09:00 HORARIO DE BRASILIA

DATA FINAL: - 17 de março de 2026 - 23:59 HORARIO DE BRASILIA

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E

DOCUMENTAÇÃO:

adilson.campos@extrema.mg.gov.br

1.DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta Chamada Publica a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REESTRUTURAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE REDE DE DADOS DO PRONTO SOCORRO..

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 - ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 - ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA;

2.DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Extrema -

MG, para exercício de 2026, na classificação abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP 37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

00548-15000001002 - MATERIAL DE CONSUMO, 00555-15000001002 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA e 00560-15000001002 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

3.DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global médio estimado para a contratação será de R\$ R\$ 58.705,92 (cinquenta e oito mil setecentos e cinco reais e noventa e dois centavos).

4.PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente CHAMADA PUBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail abaixo, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA.

4.1.1. Data de início e final, email para a apresentação da proposta e catálogos se exigidos no descritivo:

DATA DE INÍCIO: 13 de março de 2026 - 09:00 HORARIO DE BRASILIA

DATA FINAL: 17 de março de 2026 - 23:59 HORARIO DE BRASILIA

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:

adilson.campos@extrema.mg.gov.br

4.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL:

4.2.1 - DOCUMENTAÇÕES QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual com atividades afins ao objeto de licitação;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com atividades afins ao objeto de licitação;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício, com atividades afins ao objeto de licitação.

4.2.2 - DOCUMENTAÇÕES QUANTO À HABILITAÇÃO FISCAL:

- a) Prova de inscrição no CNPJ.
- b) Certidão Negativa de Débito relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS).



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP 37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa.
- d) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa.
- e) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

4.2.3 - DOCUMENTAÇÕES QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

4.2.4 - DOCUMENTAÇÕES QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Comprovação, mediante apresentação de atestado de capacitação fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de materiais e ou equipamentos semelhantes ou afins (vedadas exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos), podendo observar o modelo no ANEXO IV. Poderá ser realizada a promoção de diligência pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio a fim de verificar se os serviços descritos no atestado foram efetivamente prestados pela empresa licitante podendo ser solicitados cópias de notas fiscais, contratos ou outros documentos que julgar necessário.

4.2.5 - CONSIDERAÇÕES GERAIS:

4.2.5.1 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos a que se referem ao item 5 deste Edital, deverão estar em nome/razão social da licitante, o número do CNPJ/MF e o endereço respectivo, observado que:

- I) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- II) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- III) se a licitante for a matriz e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados tanto em relação à matriz quanto à filial.

4.2.5.2 - A licitante poderá apresentar os comprovantes de regularidade junto à Seguridade Social - CND/INSS e junto ao FGTS centralizados junto à matriz desde que junte comprovante da centralização do recolhimento das contribuições, e apresente certidão em que conste o CNPJ da entidade centralizadora.

4.2.5.3. APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO UTILIZANDO O SICAF:

4.2.5.3.1 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, de acordo com o seu nível de cadastramento.

4.2.5.3.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP 37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

4.2.5.3.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

4.2.5.3.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

4.2.5.3.5. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

4.2.5.3.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

4.2.5.3.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

4.2.5.3.8. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira.

4.2.5.3.9. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

4.2.5.3.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

4.3 PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.3.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.3.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando - se pela desclassificação.

4.3.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5.DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento ocorrerá em até 20 (vinte) dias úteis após a prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP 37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

5.3. Havendo atraso no pagamento de suas obrigações a Prefeitura do Município de Extrema MG. procederá à atualização financeira diária de seus débitos, por meio da média de índices de preços de abrangência nacional, tendo como base o dia limite para pagamento e como data final o dia anterior ao da emissão da ordem bancária, ou pelo índice que venha a substituí-lo.

5.3.1. Para fins de cálculos de utilização de correção, por atraso, utilizar-se-á a seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = assim apurado:

onde I = IPCA-E (do IBGE) do período, "Pro Rata Die", desprezando-se as frações inferiores a 15 dias.

6.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Extrema - MG, 11 de março de 2026.

ADILSON AMADOR CAMPOS JUNIOR

Agente de Contratação

Decreto Nº 5.035 de 15 de Dezembro de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP 37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Saúde.

LOCAL: Pronto Socorro Municipal.

1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada para a reestruturação da infraestrutura de rede de dados do Pronto Socorro da Secretaria Municipal de Saúde, incluindo organização e adequação de racks de telecomunicações, substituição de cabeamento metálico por fibra óptica, instalação de novos racks quando necessário, bem como o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e serviços indispensáveis à plena execução do objeto, conforme especificações técnicas a serem detalhadas neste Termo de Referência.

1.1 natureza do objeto:

(X) Serviços comuns

() Serviços técnicos especializados

1.2. Quantitativo: conforme ANEXO 1

2.PRAZO DE CONTRATAÇÃO:

2.1 - A contratação será por 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

2.2. Prazo de vigência contratual 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato

Possibilidade de prorrogação:

() sim

(X) não

3.FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:



3.1 - A presente contratação justifica-se pela necessidade imediata de reestruturar a infraestrutura de rede de dados do Pronto Socorro da Secretaria Municipal de Saúde, cuja condição atual apresenta desorganização dos racks, limitações técnicas do cabeamento metálico e riscos à estabilidade da rede, podendo comprometer a operação de sistemas essenciais ao atendimento à população.

3.2 - Trata-se de serviço técnico especializado, que envolve organização de infraestrutura de telecomunicações, substituição de cabeamento por fibra óptica, testes e certificação, não sendo possível sua execução integral com recursos próprios da Administração, seja por ausência de equipe técnica especializada, seja pela indisponibilidade de equipamentos específicos.

3.3 - A adoção da dispensa de licitação mostra-se adequada em razão do valor estimado da contratação enquadrar-se nos limites legais, bem como pela necessidade de pronta intervenção para garantir a continuidade e a segurança dos serviços públicos de saúde, não havendo prejuízo à competitividade ou ao interesse público.

3.4 - Dessa forma, a contratação atende aos princípios da legalidade, eficiência e economicidade, estando amparada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observadas as demais exigências legais e regulamentares aplicáveis.

4.DESCRICÃO DETALHADA DA SOLUÇÃO:

4.1 - Organização, identificação e padronização dos racks de telecomunicações existentes no Pronto Socorro, incluindo rearranjo do cabeamento estruturado, patch panels, switches, cabos ópticos e metálicos, visando melhorar a organização, ventilação, acessibilidade e segurança da infraestrutura.

4.2 - Substituição do cabeamento metálico existente por fibra óptica nos enlaces internos entre racks do Pronto Socorro, contemplando o fornecimento dos cabos, conectores, caixas de terminação, cabos ópticos e demais acessórios necessários.

4.3 - Execução dos serviços de lançamento, fusão, conectorização, identificação e organização da fibra óptica, conforme boas práticas de telecomunicações e normas técnicas aplicáveis.

4.4 - Realização de testes, medições e certificação dos enlaces ópticos, com apresentação de relatórios técnicos que comprovem o desempenho e a conformidade da infraestrutura instalada.

4.5 - Instalação, montagem e organização de racks de telecomunicações, quando necessário, incluindo fixação, aterramento, organização interna e adequação à infraestrutura elétrica e

lógica existente.

4.6 - Fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e insumos necessários à execução integral dos serviços, sem ônus adicional para a Administração.



4.7 - Execução dos serviços de forma a minimizar impactos nas atividades do Pronto Socorro, podendo ser realizada fora do horário regular de expediente, quando necessário, mediante alinhamento prévio com a Administração.

4.8 - Ao final dos serviços, a empresa contratada deverá entregar a infraestrutura organizada, identificada, funcional e em pleno funcionamento, acompanhada de documentação técnica básica, incluindo identificação dos enlaces e pontos reorganizados.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- 5.1 A Contratada deverá cumprir integralmente as obrigações previstas neste Termo de Referência, no Edital, em seus anexos e em sua proposta comercial, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto contratado.
 - 5.1.1. Efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e locais estabelecidos, acompanhados da respectiva nota fiscal com todas as discriminações inerentes ao objeto;
 - 5.1.2. Atuar como pessoa jurídica autônoma, sem qualquer vínculo empregatício ou institucional com a Prefeitura Municipal de Extrema/MG, sendo responsável exclusiva pela qualidade dos materiais e serviços prestados, vedada qualquer cobrança de valores adicionais não previstos contratualmente;
 - 5.1.3. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas necessárias ao cumprimento do contrato, incluindo materiais, equipamentos, transporte, logística, mão de obra, tributos, encargos e demais custos operacionais, sem ônus adicional à Administração;
 - 5.1.4. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas, inclusive quanto à regularidade fiscal, trabalhista e técnica, sob pena de rescisão, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021;
 - 5.1.5. Respeitar integralmente as disposições legais relativas às responsabilidades civil, sanitária, trabalhista, fiscal, previdenciária e ambiental decorrentes da fabricação, transporte, entrega e instalação dos produtos, respondendo integralmente por eventuais danos causados à Administração Pública ou a terceiros, por ação ou omissão, dolo ou culpa, durante a execução contratual;
 - 5.1.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou inconformidades, dentro do prazo estabelecido pela Administração;



5.1.7. Comunicar à Contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos de entrega, devidamente justificados e comprovados;

5.1.8. Prestar prontamente esclarecimentos e informações solicitadas pela Administração, dentro dos prazos fixados, assegurando transparência e rastreabilidade na execução do contrato;

5.1.9. Indicar preposto ou representante técnico responsável por acompanhar a execução do contrato, com disponibilidade para comunicação direta com a Administração, visando à resolução de eventuais pendências e acompanhamento das entregas;

5.1.10. Responder por quaisquer danos, prejuízos ou paralisações na entrega dos materiais decorrentes de sua atuação, salvo em casos de força maior devidamente comprovada e comunicada à Contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

5.1.11. Manter representante disponível para comunicação durante todo o período de vigência contratual, a fim de garantir o cumprimento das obrigações e a pronta resolução de eventuais demandas.

5.2 Do transporte e local de entrega: Os itens deverão ser entregues embalados em seus invólucros originais, sendo observado o local, horários, as marcas e quantitativo indicados no aviso de fornecimento.

5.3 Das despesas com traslado: A hospedagem e refeições do prestador de serviços e seus prepostos: Todas as despesas com transporte, traslado, hospedagem, alimentação e demais custos logísticos necessários à execução do contrato correrão exclusivamente por conta da Contratada, não cabendo à Prefeitura Municipal de Extrema/MG qualquer ônus adicional além do valor contratado. A Contratada deverá planejar e custear integralmente os deslocamentos e demais despesas de sua equipe técnica ou prepostos designados para entrega, instalação, acompanhamento ou manutenção dos materiais.

5.4 Das Obrigações da Contratante:

A Contratante deverá cumprir integralmente as obrigações previstas neste Termo de Referência, no Edital e em seus anexos, assegurando as condições necessárias à execução adequada do objeto contratado.

Caberá à Contratante:

5.4.1. Designar formalmente o gestor e, se necessário, o fiscal do contrato, nos termos



artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, os quais serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, observando o cumprimento das cláusulas e especificações pactuadas.

5.4.2. Convocar a empresa contratada para assinatura do contrato de fornecimento e retirada da nota de empenho, por meio de telefone, e-mail ou outro meio idôneo de comunicação, conforme endereço eletrônico e telefônico indicados na proposta.

5.4.3. Monitorar, durante a vigência contratual, a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, podendo solicitar, a qualquer tempo, a apresentação de documentos atualizados, como certidões e comprovantes de regularidade.

5.4.4. Informar, sempre que solicitado, os dados relativos aos fornecedores classificados, incluindo nomes, preços, quantidades disponíveis e especificações técnicas dos materiais, conforme a ordem de classificação da licitação e o previsto no instrumento convocatório.

5.4.5. Conduzir, quando necessário, reuniões técnicas com os fornecedores para alinhamento quanto às obrigações contratuais, prazos de entrega e demais condições específicas da execução contratual.

5.4.6. Adotar as medidas necessárias para assegurar que os pagamentos sejam realizados em conformidade com as condições pactuadas, orientando o fornecedor sobre os procedimentos e documentos necessários para a emissão e aceitação da cobrança, de forma a evitar atrasos.

5.4.7. Promover os trâmites administrativos relacionados à eventual renegociação de preços, nos termos da legislação vigente, mediante justificativa técnica e econômico-financeira, bem como aplicar, quando cabível, penalidades previstas no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.4.8. Notificar formalmente a contratada quanto a irregularidades na execução contratual, fixando prazos para a correção, bem como formalizar eventuais sanções, retenções por danos ou débitos, conforme previsto contratualmente e na legislação aplicável.

6. ACEITABILIDADE E PRAZO - DETALHAMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1 Prazo de execução

O prazo para execução integral dos serviços será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, podendo ser ajustado pela Administração conforme a necessidade operacional do Pronto Socorro.

6.2. Da gestão do contrato

Gestor: Antonio Carlos Aparecido Nascimento, CPF: 210.XXX.XXX-61, Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão - Setor de Tecnologia da Informação.



Fiscal: Ana Flávia Alves Pereira, CPF: 138.XXX.XXX-32, Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão - Setor de Tecnologia da Informação

6.2.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e do Decreto Municipal nº 4441/2023 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.2.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.2.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.2.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.2.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.2.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm>).

6.2.8. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.2.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.2.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.2.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.2.12. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;



6.2.13. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.2.14. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.2.15. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.2.16. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.2.17. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.2.18. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.3 Forma de execução

A execução dos serviços deverá contemplar, no mínimo, as seguintes etapas:

- I - Levantamento técnico inicial da infraestrutura de telecomunicações existente no local, com verificação das condições dos racks, cabeamentos, switches, patch panels e demais componentes;
- II- Organização, identificação e padronização dos racks de telecomunicações existentes, incluindo o rearranjo e acomodação adequada do cabeamento estruturado;
- III - Substituição dos enlaces metálicos existentes entre racks por enlaces em fibra óptica, com fornecimento e instalação dos cabos, conectores, caixas de terminação, adaptadores e cordões ópticos necessários;



- IV - Execução dos serviços de lançamento, fusão, conectorização, identificação e organização da fibra óptica, observando as boas práticas de telecomunicações e as normas técnicas aplicáveis;
- V- Instalação, montagem ou reorganização de racks de telecomunicações quando necessário, incluindo fixação adequada, organização interna do cabeamento e verificação de aterramento;
- VI - Realização de testes, medições e certificação dos enlaces ópticos, mediante utilização de equipamentos apropriados, com apresentação de relatórios técnicos que comprovem a qualidade e o desempenho da infraestrutura implantada;
- VII - Identificação adequada de cabos, portas, patch panels e enlaces, de forma a facilitar futuras manutenções e expansões da rede.

6.4 Aceitabilidade dos serviços

Os serviços executados serão considerados aceitos quando:

- I- Estiverem em conformidade com as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência;
- II - A infraestrutura de rede estiver devidamente organizada, identificada e em pleno funcionamento;
- III - Forem apresentados os relatórios de testes e certificação dos enlaces ópticos, comprovando o desempenho adequado da rede;
- IV - Não houver pendências técnicas identificadas pela equipe responsável pela fiscalização do contrato.

6.5 Minimização de impactos operacionais

Considerando que os serviços serão realizados em ambiente de atendimento de urgência e emergência, a contratada deverá planejar a execução de forma a minimizar impactos no funcionamento do Pronto Socorro, podendo realizar intervenções fora do horário regular de expediente ou em horários previamente acordados com a Administração.

6.6 Entrega final

Ao final da execução, a contratada deverá entregar a infraestrutura organizada, identificada, testada e em pleno funcionamento, acompanhada de documentação técnica básica, contendo a identificação dos enlaces instalados, pontos reorganizados e demais informações necessárias para a adequada gestão da rede.

7. MEDIÇÃO E PAGAMENTO:



- 7.1. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da adequação dos serviços ou parcela deles e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.3. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até XXXXX (XXX) dias úteis.

Nota Explicativa: Observar que o artigo 7º, §2º, da Instrução Normativa nº 77, de 2022 <https://www.gov.br/compras/pt-br/aceso-a-informacao/legislacao/instrucoesnormativas/instrucao-normativa-seges-me-no-77-de-4-de-novembro-de-2022>, prevê que "Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato20192022/2021/lei/L14133.htm, os prazos de que dos incisos I e II do caput serão reduzidos pela metade." (g.n). Como o prazo máximo de liquidação será reduzido pela metade, então o prazo de recebimento também deverá ser ajustado.

Dispensa em razão do valor

- 7.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 7.7. Liquidação



7.7.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.7.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm>.

7.7.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade/vigência contratual/empenho/aviso de fornecimento; b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.7.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.7.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm>.

7.7.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.7.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no



mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.7.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.7.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.7.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.8. Prazo de pagamento

7.8.1. O pagamento ocorrerá até o 20º dia útil do mês imediatamente subsequente ao recebimento/entrega dos bens e/ou serviços.

7.8.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, nos termos do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.
- 8.2. A seleção da proposta será realizada com base no critério de menor preço, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 8.3. Para fins de comprovação da vantajosidade da contratação, será realizado levantamento de preços de mercado, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar e demais documentos que compõem o processo administrativo.
- 8.4. A empresa selecionada deverá comprovar sua regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, bem como capacidade técnica compatível com o objeto da contratação, conforme exigências estabelecidas neste Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP 37640-000
FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

8.5. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.6. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.7. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.8. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.9. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

16.1 O valor médio estimado para essa contratação é de R\$ 58.705,92 (cinquenta e oito mil setecentos e cinco reais e noventa e dois centavos).

10. FICHA ORÇAMENTÁRIA

15000001002-0000548 - MATERIAL DE CONSUMO, 15000001002-0000555 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA, 15000001002-0000560 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

#	Ítem	Lote	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
1	00001		INSTALAÇÃO DE RACK COMPLETO - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE RACK COMPLETO	SERV	2,000	7.800,00	15.600,00
2	00002		CABO FIBRA ÓPTICA DROP FLAT 1 ROLO COM 300M INTERFACE ÓPTICA: 01 CANAL ETHERNET 10/100/1000MBPS -TRANSMISSÃO:01 FIBRA ÓPTICA(PLUG - AND - PLAY); -	m	1,000	450,00	450,000



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP 37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

			TIPO DE FIBRA: 62.5/125U MULTIMODO,50/125U MULTIMODO E 9/125 MONOMODO; -COMPRIMENTO DE ONDA:1310/1550 NM;				
3	00003		CONECTOR RÁPIDO DE FIBRA ÓPTICA FTTH SC UPC CONECTOR REUTILIZÁVEL SEM PERDA DE CARACTERÍSTICAS - PRÉ-POLIMENTO UPC - MONTAGEM SIMPLES E RÁPIDA TEMPO DE INSTALAÇÃO INFERIOR 3 MIN. - BAIXA PERDA DE INSERÇÃO = 0.3DB	UN	6,000	12,00	72,000
4	00004		GUIA CABO 1U HORIZONTAL - ALTURA DE 1U PROFUNDIDADE DE 80MM PADRÃO 19 TAMPA TIPO CLICK FABRICADO EM CHAPA DE AÇO.	UN	8,000	37,90	303,200
5	00005		PATCHCORD CAT6 0,5M - CATEGORIA: CAT6, COM DESEMPENHO SUPERIOR AO PADRÃO EXIGIDO PARA ESSA CATEGORIA. APLICAÇÃO: PERFEITO PARA TRÁFEGO DE VOZ, DADOS E IMAGENS EM SISTEMAS DE CABEAMENTO ESTRUTURADO. NÚMERO DE PARES: 4 PARES TRANÇADOS, GARANTINDO A INTEGRIDADE DO SINAL E A REDUÇÃO DE INTERFERÊNCIAS.	UN	100,000	13,20	1.320,00 0
6	00006		PATCHCORD CAT6 3M - CATEGORIA: CAT6, COM DESEMPENHO SUPERIOR AO PADRÃO EXIGIDO PARA ESSA CATEGORIA. APLICAÇÃO: PERFEITO PARA TRÁFEGO DE VOZ, DADOS E IMAGENS EM SISTEMAS DE CABEAMENTO ESTRUTURADO. NÚMERO DE PARES: 4 PARES TRANÇADOS, GARANTINDO A INTEGRIDADE DO SINAL E A REDUÇÃO DE INTERFERÊNCIAS.	UN	20,000	44,60	892,000
7	00007		VELCRO DUPLA FACE PRETO 3MT - ABRAÇADEIRA / FITA ORGANIZADORA DUPLA FACE, ROLO COM 3.00 METROS DE COMPRIMENTO, EMBALADA UMA A UMA. USADA DURANTE A INSTALAÇÃO PARA ORGANIZAR CABOS DE INFORMÁTICA E CABEAMENTO ESTRUTURADO.	UN	5,000	15,89	79,450
8	00008		TAMPA CEGA 1 U (FRENTE FALSA) - LARGURA: 480 MM (PADRÃO 19 POLEGADAS) ESPESSURA: 8 MM ALTURA: 1U (4,4 CM)	UN	10,000	8,90	89,000
9	00009		PATCH PANEL CAT.6 - O PATCH PANEL 24 PORTAS CAT6 IDEAL PARA SER UTILIZADO EM SISTEMAS DE CABEAMENTO ESTRUTURADO PARA TRÁFEGO DE VOZ, DADOS E IMAGENS, SEGUNDO REQUISITOS DA NORMA PARA CATEGORIA 6, ANSI/TIA/EIA-568C-2.1 (BALANCED TWISTED PAIR CABLING COMPONENTS), PARA CABEAMENTO HORIZONTAL OU SECUNDÁRIO, USO INTERNO, EM SALAS DE TELECOMUNICAÇÕES.	UN	4,000	750,00	3.000,00 0
10	00010		KIT PARAFUSO E PORCA GAIOLA M5 - PARAFUSO: TIPO PANELA - PHILIPS M5 X 15 MM NIQUELADO PORCA: PORCA	UN	1,000	140,00	140,000



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP 37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

			SEM A GAIOLA 11MM PORCA COM A GAIOLA 12MM AMBAS NIQUELADAS;				
11	00011		COOLER C/ 2 VENTILADORES - DISPONÍVEL KIT COM 2 VENTILADORES 120 X120 X 38 COM VOLTAGEM 110/220V. COM GRADE DE PLÁSTICO OU METAL PADRÃO 19. FABRICADA EM CAIXA 1U EM CHAPA DE AÇO SAE 1020 CHAPA 1,2MM. CADA COOLER: VELOCIDADE: 2.700 RPM FLUXO DE AR: 125/112 CFM;	UN	2,000	229,00	458,000
12	00012		CONVERSOR DE MÍDIA GIGABIT SFP MC220L SMB COMPATÍVEL COM PADRÕES IEEE 802.3AB E IEEE 802.3Z PORTA FX SUPORTA TROCA AUTOMÁTICA ESTENDE A DISTÂNCIA DA FIBRA EM ATÉ 0,55 KM PARA FIBRA DE MULTI MODO E 10 KM PARA FIBRA DE MODO ÚNICO	UN	8,000	244,90	1.959,20 0
13	00013		CONDULETE CAIXA S/ TAMPA ¾ " - MATERIAL: ALUMÍNIO COR: CINZA MODELO: SEM ROSCA/SEM TAMPA TIPO: LR BITOLA: 3/4	UN	28,000	13,00	364,000
14	00014		CONDULETE PLACA 1 C/ 2 RJ45 S/SUP - MATERIAL: ALUMÍNIO COR: CINZA MODELO: SEM ROSCA TIPO: LR BITOLA: 3/4	UN	24,000	48,00	1.152,00 0
15	00015		ELETRODUTO FERRO ZIN 3/4 LEVE BARRA COM 3M - DIÂMETRO NOMINAL: 3/4 / 20 MM; - DIÂMETRO EXTERNO (MÍNIMO E MÁXIMO): 25,20 E 25,60 MM; - PAREDE: 0,60 MM; - COMPRIMENTO: 3 M;	UN	29,000	29,00	841,000
16	00016		ELETROCALHA PERF S/VIR 100X50 3MT CH22 - MATERIAL: AÇO PERFURADA DIMENSÕES: 100X50MM COMPRIMENTO: 3 METROS GARANTIA: 90 DIAS	UN	7,000	98,00	686,000
17	00017		CURVA ZINCADA 90 X 3/4 GE - MATERIAL: AÇO GALVANIZADO MEDIDA: 3/4 POLEGADA ANGULO: 90° CURVA GALVANIZADA ELETRODUTO	UN	13,000	15,89	206,570
18	00018		CONDULETE 3/4 ADAP CAIXA MULTIPLO GALVO - CONDULETE MÚLTIPLO EM ALUMÍNIO TIPO X, SEM TAMPA E COM ROSCA BSP. NÃO ACOMPANHAM TAMPÕES. -CAIXA MÚLTIPLA EM ALUMÍNIO TIPO X DE 3/4 COM ROSCA BSP. PRODUZIDA EM ALUMÍNIO SAE 306 DE ELEVADA RESISTÊNCIA MECÂNICA E A CORROSÃO, ACABAMENTO SEM PINTURA.	UN	65,000	5,00	325,000
19	00019		CONDULETE 3/4 LUVA EMENDA S/ ROSCA GALVO - MATERIAL: ALUMÍNIO COR: CINZA MODELO: SEM ROSCA/SEM TAMPA TIPO: LR BITOLA: 3/4	UN	50,000	4,50	225,000
20	00020		ABRACADEIRA TIPO D 3/4 POL C/ CUNHA - BITOLA 3/4 DIÂMETRO INTERNO 26,6MM ESPESSURA DA CHAPA 24 MATERIAL AÇO GALVANIZADO LARGURA 25MM	UN	25,000	4,50	112,500



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP 37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

21	00021		FITA ISOLANTE ALTA FUSAO 10MT 3M - COMPRIMENTO: 10M; - LARGURA: 19MM; - ESPESSURA: 0,76MM; - COR: PRETA; - CAPACIDADE DE ISOLAÇÃO: 69 KV; - RESISTÊNCIA À TRAÇÃO (PSI/MPA): 250/1,7;	UN	2,000	38,00	76,000
22	00022		ELETROCALHA CURVA HORIZ 90 100X50X150 LISA MATERIAL: AÇO CARBONO FORMATO: HORIZONTAL TIPO: LISA DIMENSÕES: 100X50MM	UN	3,000	59,00	177,000
23	00023		ELETROC.100X100 EMENDA INTERNA - MEDIDA: 100X100 ESPESSURA-CHAPA: #22	UN	5,000	10,00	50,000
24	00024		PERFILADO MAO FRANCESA SIMPLES 10CM PZ - MODELO: SIMPLES MEDIDA: 100MM FLEXÃO: 0,6MM CARGA CONCENTRADA NA PONTA: 120KG	UN	15,000	18,00	270,000
25	00025		PARAFUSO - LENTILHA 1/4 X 1/2 C/ TRAVA - PARAFUSO LENTILHA 1/4 X 1/2 C/ TRAVA	UN	65,000	5,00	325,000
26	00026		PORCA - TORNEADA 1/4 ZINCADA - PORCA - TORNEADA 1/4 ZINCADA	UN	65,000	4,00	260,000
27	00027		ARRUELA LISA 1/4 -	UND	65,000	4,20	273,000
28	00028		RACK MINI FECH.12U 65X60X60CM VID. PR C/1BA.GP PONTOS DE ATERRAMENTOS NAS LATERAIS E PORTA FRONTAL. LATERAIS REMOVÍVEIS EM CHAPA DE 0,60MM DE ESPESSURA. FECHO COM CHAVE INCLUÍDO. 1 BANDEJA FIXA FRONTAL FORNECIDA GRATUITAMENTE. POSSUI DIMENSÕES DE 660X600X600MM (AXLXP). ALTURA PADRÃO 12U.	UN	2,000	850,00	1.700,00 0
29	00029		REESTRUTURAÇÃO REDE DE DADOS - REESTRUTURAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE REDE DE DADOS	SERV	1,000	27.300,00	27.300,00 00

58.705,920



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP 37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA Nº 000029/2026

Com base na Lei Nº 14.133/2021, Dispensa, Art. 75, Inciso II

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REESTRUTURAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE REDE DE DADOS DO PRONTO SOCORRO..

PROPOSTA:

a) Especificação dos Serviços e Valor da Proposta:

#	Ítem	Lote	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
1	00001		INSTALAÇÃO DE RACK COMPLETO - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE RACK COMPLETO	SERV	2,000		
2	00002		CABO FIBRA ÓPTICA DROP FLAT 1 ROLO COM 300M INTERFACE ÓPTICA: 01 CANAL ETHERNET 10/100/1000MBPS -TRANSMISSÃO:01 FIBRA ÓPTICA(PLUG - AND - PLAY); - TIPO DE FIBRA: 62.5/125U MULTIMODO,50/125U MULTIMODO E 9/125 MONOMODO; -COMPRIMENTO DE ONDA:1310/1550 NM;	m	1,000		
3	00003		CONECTOR RÁPIDO DE FIBRA ÓPTICA FTTH SC UPC CONECTOR REUTILIZÁVEL SEM PERDA DE CARACTERÍSTICAS - PRÉ-POLIMENTO UPC - MONTAGEM SIMPLES E RÁPIDA TEMPO DE INSTALAÇÃO INFERIOR 3 MIN. - BAIXA PERDA DE INSERÇÃO = 0.3DB	UN	6,000		
4	00004		GUIA CABO 1U HORIZONTAL - ALTURA DE 1U PROFUNDIDADE DE 80MM PADRÃO 19 TAMPA TIPO CLICK FABRICADO EM CHAPA DE AÇO.	UN	8,000		
5	00005		PATCHCORD CAT6 0,5M - CATEGORIA: CAT6, COM DESEMPENHO SUPERIOR AO PADRÃO EXIGIDO PARA ESSA CATEGORIA. APLICAÇÃO: PERFEITO PARA TRÁFEGO DE VOZ, DADOS E IMAGENS EM SISTEMAS DE CABEAMENTO ESTRUTURADO. NÚMERO DE PARES: 4 PARES TRANÇADOS, GARANTINDO A INTEGRIDADE DO SINAL E A REDUÇÃO DE INTERFERÊNCIAS.	UN	100,000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP 37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

6	00006		PATCHCORD CAT6 3M - CATEGORIA: CAT6, COM DESEMPENHO SUPERIOR AO PADRÃO EXIGIDO PARA ESSA CATEGORIA. APLICAÇÃO: PERFEITO PARA TRÁFEGO DE VOZ, DADOS E IMAGENS EM SISTEMAS DE CABEAMENTO ESTRUTURADO. NÚMERO DE PARES: 4 PARES TRANÇADOS, GARANTINDO A INTEGRIDADE DO SINAL E A REDUÇÃO DE INTERFERÊNCIAS.	UN	20,000		
7	00007		VELCRO DUPLA FACE PRETO 3MT - ABRAÇADEIRA / FITA ORGANIZADORA DUPLA FACE, ROLO COM 3.00 METROS DE COMPRIMENTO, EMBALADA UMA A UMA. USADA DURANTE A INSTALAÇÃO PARA ORGANIZAR CABOS DE INFORMÁTICA E CABEAMENTO ESTRUTURADO.	UN	5,000		
8	00008		TAMPA CEGA 1 U (FRENTE FALSA) - LARGURA: 480 MM (PADRÃO 19 POLEGADAS) ESPESSURA: 8 MM ALTURA: 1U (4,4 CM)	UN	10,000		
9	00009		PATCH PANEL CAT.6 - O PATCH PANEL 24 PORTAS CAT6 IDEAL PARA SER UTILIZADO EM SISTEMAS DE CABEAMENTO ESTRUTURADO PARA TRÁFEGO DE VOZ, DADOS E IMAGENS, SEGUNDO REQUISITOS DA NORMA PARA CATEGORIA 6, ANSI/TIA/EIA-568C-2.1 (BALANCED TWISTED PAIR CABLING COMPONENTS), PARA CABEAMENTO HORIZONTAL OU SECUNDÁRIO, USO INTERNO, EM SALAS DE TELECOMUNICAÇÕES.	UN	4,000		
10	00010		KIT PARAFUSO E PORCA GAIOLA M5 - PARAFUSO: TIPO PANELA - PHILIPS M5 X 15 MM NIQUELADO PORCA: PORCA SEM A GAIOLA 11MM PORCA COM A GAIOLA 12MM AMBAS NIQUELADAS;	UN	1,000		
11	00011		COOLER C/ 2 VENTILADORES - DISPONÍVEL KIT COM 2 VENTILADORES 120 X120 X 38 COM VOLTAGEM 110/220V. COM GRADE DE PLÁSTICO OU METAL PADRÃO 19. FABRICADA EM CAIXA 1U EM CHAPA DE AÇO SAE 1020 CHAPA 1,2MM. CADA COOLER: VELOCIDADE: 2.700 RPM FLUXO DE AR: 125/112 CFM;	UN	2,000		
12	00012		CONVERSOR DE MÍDIA GIGABIT SFP MC220L SMB COMPATÍVEL COM PADRÕES IEEE 802.3AB E IEEE 802.3Z PORTA FX SUPORTA TROCA AUTOMÁTICA ESTENDE A DISTÂNCIA DA FIBRA EM ATÉ 0,55 KM PARA FIBRA DE MULTI MODO E 10 KM PARA FIBRA DE MODO ÚNICO	UN	8,000		
13	00013		CONDULETE CAIXA S/ TAMPA ¾ " - MATERIAL: ALUMÍNIO COR: CINZA MODELO: SEM ROSCA/SEM TAMPA TIPO: LR BITOLA: 3/4	UN	28,000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP 37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

14	00014		CONDULETE PLACA 1 C/ 2 RJ45 S/SUP - MATERIAL: ALUMÍNIO COR: CINZA MODELO: SEM ROSCA TIPO: LR BITOLA: 3/4	UN	24,000		
15	00015		ELETRODUTO FERRO ZIN 3/4 LEVE BARRA COM 3M - DIÂMETRO NOMINAL: 3/4 / 20 MM; - DIÂMETRO EXTERNO (MÍNIMO E MÁXIMO): 25,20 E 25,60 MM; - PAREDE: 0,60 MM; - COMPRIMENTO: 3 M;	UN	29,000		
16	00016		ELETROCALHA PERF S/VIR 100X50 3MT CH22 - MATERIAL: AÇO PERFURADA DIMENSÕES: 100X50MM COMPRIMENTO: 3 METROS GARANTIA: 90 DIAS	UN	7,000		
17	00017		CURVA ZINCADA 90 X 3/4 GE - MATERIAL: AÇO GALVANIZADO MEDIDA: 3/4 POLEGADA ANGULO: 90° CURVA GALVANIZADA ELETRODUTO	UN	13,000		
18	00018		CONDULETE 3/4 ADAP CAIXA MULTIPLO GALVO - CONDULETE MÚLTIPLO EM ALUMÍNIO TIPO X, SEM TAMPA E COM ROSCA BSP. NÃO ACOMPANHAM TAMPÕES. -CAIXA MÚLTIPLA EM ALUMÍNIO TIPO X DE 3/4 COM ROSCA BSP. PRODUZIDA EM ALUMÍNIO SAE 306 DE ELEVADA RESISTÊNCIA MECÂNICA E A CORROSÃO, ACABAMENTO SEM PINTURA.	UN	65,000		
19	00019		CONDULETE 3/4 LUVA EMENDA S/ ROSCA GALVO - MATERIAL: ALUMÍNIO COR: CINZA MODELO: SEM ROSCA/SEM TAMPA TIPO: LR BITOLA: 3/4	UN	50,000		
20	00020		ABRACADEIRA TIPO D 3/4 POL C/ CUNHA - BITOLA 3/4 DIÂMETRO INTERNO 26,6MM ESPESSURA DA CHAPA 24 MATERIAL AÇO GALVANIZADO LARGURA 25MM	UN	25,000		
21	00021		FITA ISOLANTE ALTA FUSAO 10MT 3M - COMPRIMENTO: 10M; - LARGURA: 19MM; - ESPESSURA: 0,76MM; - COR: PRETA; - CAPACIDADE DE ISOLAÇÃO: 69 KV; - RESISTÊNCIA À TRAÇÃO (PSI/MPA): 250/1,7;	UN	2,000		
22	00022		ELETROCALHA CURVA HORIZ 90 100X50X150 LISA MATERIAL: AÇO CARBONO FORMATO: HORIZONTAL TIPO: LISA DIMENSÕES: 100X50MM	UN	3,000		
23	00023		ELETROC.100X100 EMENDA INTERNA - MEDIDA: 100X100 ESPESSURA-CHAPA: #22	UN	5,000		
24	00024		PERFILADO MAO FRANCESA SIMPLES 10CM PZ - MODELO: SIMPLES MEDIDA: 100MM FLEXÃO: 0,6MM CARGA CONCENTRADA NA PONTA: 120KG	UN	15,000		
25	00025		PARAFUSO - LENTILHA 1/4 X 1/2 C/ TRAVA - PARAFUSO LENTILHA 1/4 X 1/2 C/ TRAVA	UN	65,000		
26	00026		PORCA - TORNEADA 1/4 ZINCADA - PORCA - TORNEADA 1/4 ZINCADA	UN	65,000		
27	00027		ARRUELA LISA 1/4 -	UND	65,000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP 37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

28	00028		RACK MINI FECH.12U 65X60X60CM VID. PR C/1BA.GP PONTOS DE ATERRAMENTOS NAS LATERAIS E PORTA FRONTAL. LATERAIS REMOVÍVEIS EM CHAPA DE 0,60MM DE ESPESSURA. FECHO COM CHAVE INCLUÍDO. 1 BANDEJA FIXA FRONTAL FORNECIDA GRATUITAMENTE. POSSUI DIMENSÕES DE 660X600X600MM (AXLXP). ALTURA PADRÃO 12U.	UN	2,000		
29	00029		REESTRUTURAÇÃO REDE DE DADOS - REESTRUTURAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE REDE DE DADOS	SERV	1,000		

Valor Global da Proposta:

Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social: _____ N° do CNPJ: __. __. __ / __ - __

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Local, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do responsável

CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.